



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 01 FEFEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos dos artigos 4º, 9º, 23, 28, 30, 48, 85 do Regimento Interno e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, faz saber que após aprovada por maioria absoluta do Plenário, fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - A Câmara Municipal se reunirá, ordinariamente, em sessões legislativas anuais, de 1º de Fevereiro ao dia 30 de Junho e de 1º de Agosto ao dia 22 de Dezembro, independente de convocação.”

Art. 2º - Fica modificada a redação do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** - A sessão de instalação da legislatura ocorrerá no dia 1º (primeiro) de Janeiro as 19 (dezenove) horas, em sessão solene, independentemente do número de Vereadores, que será presidida pelo Vereador mais votado, e secretariado por 1 (um) de seus pares, que for por ele convidado.”

Art. 3º - Fica acrescido o Parágrafo 2º ao artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 23** -

§ 1º -

§ 2º - A falta em caso de doença será justificada mediante apresentação de atestado médico até Sessão posterior a da falta. E em outros casos apresentar um requerimento escrito de justificativa do motivo da ausência, sendo submetido a votação da Plenária.”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

Art. 4º - Fica modificada a redação do artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 28** - O mandato da mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruoca, será de 1 (um) ano. Vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição da mesa imediatamente subsequente.”

Art. 5º - Fica modificada a redação do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 30** - A mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruoca, terá a seguinte composição: um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário e um Segundo secretário.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Presidente assumirá o cargo o Vice-presidente, do primeiro Secretário o segundo Secretário. No caso de impedimento ou ausência do Vice-Presidente e do segundo Secretário, o Plenário elegerá no ato, por maioria simples, um suplente para assumir enquanto perdurar o motivo, caso se justifique a necessidade.”

Art. 6º - Fica modificada a redação do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 48** - Os membros da Comissão permanente serão eleito, a sessão seguinte a da Mesa Diretora, para o período de 1 (um) ano, mediante escrutínio aberto e por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.”

Art. 7º - Fica modificado o Parágrafo 3º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruoca, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 85** -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O aparte não poderá exceder a 2 (dois) minutos.”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca – CE, em 01 de Fevereiro de 2019.

Francisco das Chagas Pereira
Vereador – PDT

Marcelo Ferreira Gomes
Vereador – PDT

Vicente Valdir Araújo
Vereador – PDT

Joel Pereira de Sousa
Vereador – SD

Maria de Fátima Fernandes Farias
Vereadora – PDT

Hipolito Ferreira de Oliveira
Vereador - SD

Antônio José Fernandes
Vereador – PSD

Evlaques Araujo da Silva
Vereador – PDT

Ambrozio Carneiro Costa
Vereador – PDT